



# **AXÉ LEGAL: CUIDANDO DOS CAMINHOS DO DIREITO À REGULARIZAÇÃO JURÍDICA DOS TEMPLOS DE MATRIZ AFRICANA EM CAMAÇARI - BAHIA**

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

S586a Silva, Steline Dias  
Axé legal : cuidando dos caminhos do direito à regularização  
jurídica dos terreiros de matriz africana em Camaçari – Bahia /  
Steline Dias Silva ; orientadora Jussara Maria Moreno Jacintho. –  
São Cristóvão, SE, 2025.  
35 p. : il.

Relatório técnico conclusivo (mestrado profissional em  
Administração Pública em Rede Nacional) – Universidade Federal  
de Sergipe, 2025.

1. Administração pública. 2. Administração municipal –  
Camaçari (BA). 3. Imunidade tributária. 4. Política tributária. 5.  
Liberdade religiosa. 6. Racismo estrutural. 7. Cultos afro-  
brasileiros – Impostos – Camaçari (BA). I. Jacintho, Jussara Maria  
Moreno, orient. II. Título.

CDU 352.073.6(813.8)

---

## **AXÉ LEGAL: CUIDANDO DOS CAMINHOS DO DIREITO À REGULARIZAÇÃO JURÍDICA DOS TEMPLOS DE MATRIZ AFRICANA EM CAMAÇARI - BAHIA**

Relatório técnico apresentado pela mestranda Steline Dias Silva, ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede, sob orientação da docente Jussara Maria Moreno Jacintho, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestra em Administração Pública.



Resumo 03

Apresentação 04

Público-alvo da proposta 05

Descrição da situação-problema 06

Objetivos da proposta de intervenção 07

Diagnóstico e análise 09

Plano de Ação 10

Cartilha Educativa 15

Responsáveis pela proposta de intervenção e data 33

Referências 34

Protocolo de recebimento 35

## RESUMO

O relatório apresenta a proposta de criação do Programa Municipal de Apoio à Imunidade Tributária para templos de Matriz Africana em Camaçari-BA, visando assegurar suporte técnico, jurídico e administrativo para a efetivação de um direito constitucional previsto no art. 150, VI, “b” da Constituição Federal. A partir de diagnóstico que identificou barreiras documentais, fundiárias e institucionais, como exigências incompatíveis com a organização tradicional dos templos, ausência de cadastro municipal e racismo institucional, o estudo constatou que, entre 2020 e 2025, apenas 2 dos 62 pedidos de imunidade tributária foram deferidos a templos, em contraste com a predominância de deferimentos a templos cristãos.

A proposta de intervenção estrutura-se em três eixos: adequação normativa e procedimental, reconhecimento e inclusão e formação e comunicação. Entre as ações previstas estão a revisão do Código Tributário Municipal, criação de cadastro georreferenciado de templos, simplificação de formulários, regularização fundiária, capacitação de servidores e distribuição da cartilha educativa Axé Legal.

Os resultados esperados incluem: aumento da taxa de deferimento para, no mínimo, 70% dos pedidos; redução de 40% no tempo médio de tramitação; fortalecimento do reconhecimento institucional e cultural dos templos; e enfrentamento efetivo do racismo institucional. A proposta é juridicamente viável, financeiramente sustentável e politicamente alinhada às agendas de equidade racial e diversidade religiosa, constituindo ação estruturante de reparação histórica, justiça fiscal e valorização do patrimônio cultural afro-brasileiro no município.



## APRESENTAÇÃO

O Programa Municipal propõe a elaboração e implementação de uma Cartilha Oficial destinada a orientar, de forma clara e acessível, as lideranças de templos de religiões afro-brasileiras, bem como os órgãos e servidores públicos municipais, sobre os procedimentos, requisitos e etapas para a solicitação da imunidade tributária no município de Camaçari.

Essa iniciativa parte do diagnóstico de que, embora a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 150, inciso VI, alínea “b”, estabeleça de forma inequívoca a imunidade de impostos para templos de qualquer culto, a efetivação prática desse direito ainda é marcada por barreiras estruturais e procedimentais que afetam, de maneira desproporcional, os povos de templos. Tais entraves resultam de uma combinação de fatores, como exigências documentais incompatíveis com a realidade organizacional das comunidades tradicionais, ausência de políticas de informação e orientação, e lacunas institucionais no reconhecimento de suas especificidades culturais e religiosas.

A proposta fundamenta-se nos princípios constitucionais da liberdade religiosa, da igualdade e da pluralidade cultural, buscando corrigir distorções históricas que ainda comprometem o pleno exercício desses direitos. Está igualmente alinhada ao Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), que impõe ao poder público o dever de promover ações afirmativas para a eliminação de desigualdades étnico-raciais, e às diretrizes da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que reconhece a necessidade de respeito e proteção às formas próprias de organização e aos direitos coletivos dos povos tradicionais.

Ao articular esses marcos normativos com uma estratégia pedagógica e institucional, o Programa Municipal busca não apenas simplificar e desburocratizar o acesso à imunidade tributária, mas também afirmar os templos como espaços legítimos de fé, cultura e patrimônio imaterial, contribuindo para a promoção da justiça social e da equidade no âmbito das políticas públicas municipais.



**Liberdade religiosa, igualdade e pluralidade cultural**



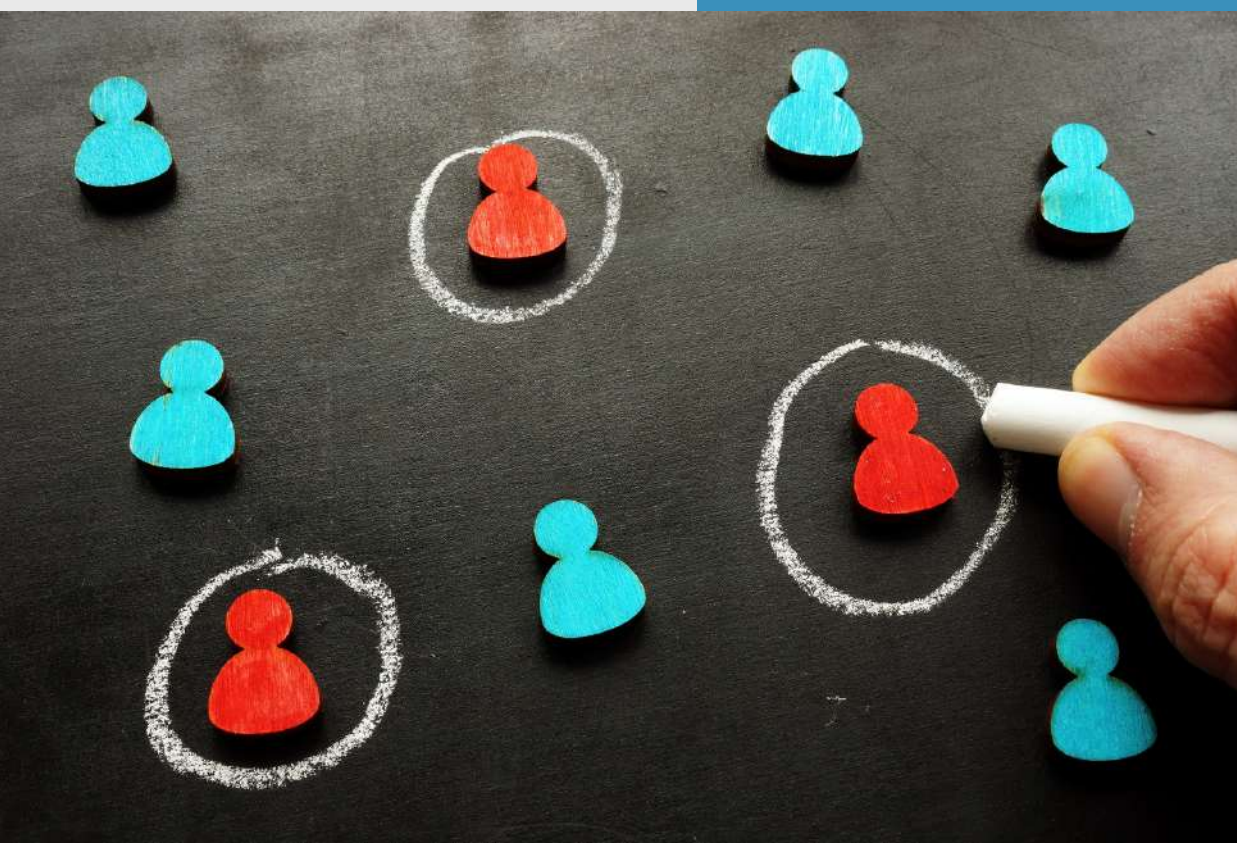
## PÚBLICO-ALVO

### O PROGRAMA É DIRECIONADO A TRÊS FRENTES DE BENEFICIÁRIOS E PARCEIROS:

Comunidades religiosas afro-brasileiras especialmente templos de Candomblé e Umbanda localizados em Camaçari;

Servidores públicos municipais das áreas de tributação, urbanismo, cultura e direitos humanos, que analisam e processam pedidos de imunidade;

Órgãos de apoio e fiscalização Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal de Igualdade Racial e entidades de direitos humanos.





## DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

Embora a Constituição Federal de 1988, no art. 150, VI, “b”, assegure imunidade tributária para templos de qualquer culto, a realidade dos templos de religiões afro-brasileiras em Camaçari revela um cenário de exclusão e desigualdade.

De 2020 a 2025, foram registrados 62 processos administrativos de solicitação de imunidade tributária na Secretaria da Fazenda, mas apenas 2 deferidos para templos. A esmagadora maioria contemplou igrejas cristãs.

### Essa disparidade resulta de um conjunto de fatores:

- Exigências documentais incompatíveis com a organização tradicional e comunitária dos povos de axé (CNPJ, matrícula individualizada do imóvel, estatuto social).
- Ausência de suporte técnico e jurídico para adequação documental e regularização fundiária.
- Invisibilidade institucional: inexistência de cadastro municipal de templos ou reconhecimento de sua territorialidade sagrada.
- Racismo institucional e religioso (Santos, 2010; Almeida, 2019), que se expressa na rigidez procedimental aplicada de forma uniforme, ignorando as diferenças históricas e culturais dessas comunidades.

# OBJETIVOS DA PROPOSTA

## ➤ OBJETIVO GERAL

Propor a instituição de um Programa Municipal de Apoio à Imunidade Tributária para templos de Matriz Africana em Camaçari, assegurando suporte técnico, jurídico e administrativo para viabilizar o exercício pleno de um direito constitucional, combatendo desigualdades históricas e fortalecendo a justiça fiscal e a liberdade religiosa.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Diagnosticar os entraves administrativos, documentais e fundiários que dificultam a concessão de imunidade tributária aos templos.
- Adaptar e simplificar exigências legais e procedimentos administrativos, considerando as especificidades culturais e organizacionais das religiões afro-brasileiras.
- Articular as secretarias municipais para criar um fluxo institucional integrado de atendimento aos templos.
- Reconhecer administrativamente os templos como templos religiosos legítimos, respeitando a territorialidade e a tradição oral.
- Capacitar servidores e gestores sobre diversidade religiosa, equidade tributária e combate ao racismo institucional.
- Produzir e distribuir material orientativo acessível às comunidades de axé.



## JUSTIFICATIVA

Entre os anos de 2020 e 2025, a Secretaria da Fazenda do Município de Camaçari registrou um total de 62 processos administrativos destinados à solicitação de imunidade tributária. Desses, apenas dois foram deferidos a templos de religiões de matriz africana, ambos em 2021, enquanto a ampla maioria dos deferimentos contemplou templos cristãos, especialmente igrejas evangélicas e católicas.



Tal disparidade revela não apenas um desequilíbrio quantitativo, mas também um padrão estrutural de acesso desigual a um direito constitucionalmente assegurado.

A análise desse cenário, à luz da literatura especializada, indica que a desigualdade observada não pode ser explicada unicamente por entraves burocráticos ou por falhas pontuais na gestão administrativa. Como apontam Santos (2010) e Quijano (2005), a conformação histórica das instituições brasileiras está fortemente marcada por matrizes eurocêntricas, que definem parâmetros de legalidade e reconhecimento a partir de modelos ocidentais e cristãos de organização religiosa.

Nesse contexto, as religiões afro-brasileiras, que estruturam sua territorialidade e funcionamento a partir da oralidade, da ancestralidade e de vínculos comunitários, acabam enquadradas em um arcabouço normativo que ignora suas especificidades culturais e reproduz relações assimétricas de poder.

Almeida (2019) acrescenta que essa seletividade institucional pode ser compreendida como manifestação de racismo institucional, na medida em que critérios aparentemente neutros – como a exigência de matrícula individualizada do imóvel ou de estatuto social formalizado – produzem efeitos desiguais sobre comunidades que historicamente foram privadas do acesso pleno à terra, ao registro formal de propriedades e a recursos jurídicos especializados.

Assim, barreiras como a ausência de um cadastro municipal de templos, a rigidez na análise documental e a falta de capacitação de servidores públicos para lidar com a diversidade religiosa não são meros problemas administrativos, mas expressões contemporâneas de um colonialismo jurídico que nega a esses templos o mesmo tratamento célere e efetivo conferido a outros credos.

Diante disso, o baixo índice de reconhecimento da imunidade tributária para os templos em Camaçari deve ser compreendido como parte de um fenômeno mais amplo de invisibilização institucional e exclusão jurídica, que exige reformas normativas, ações afirmativas e políticas públicas específicas para que a igualdade formal se converta, de fato, em igualdade material no exercício do direito à liberdade religiosa.

# DIAGNÓSTICO E ANÁLISE

## O levantamento realizado identificou os seguintes fatores críticos:

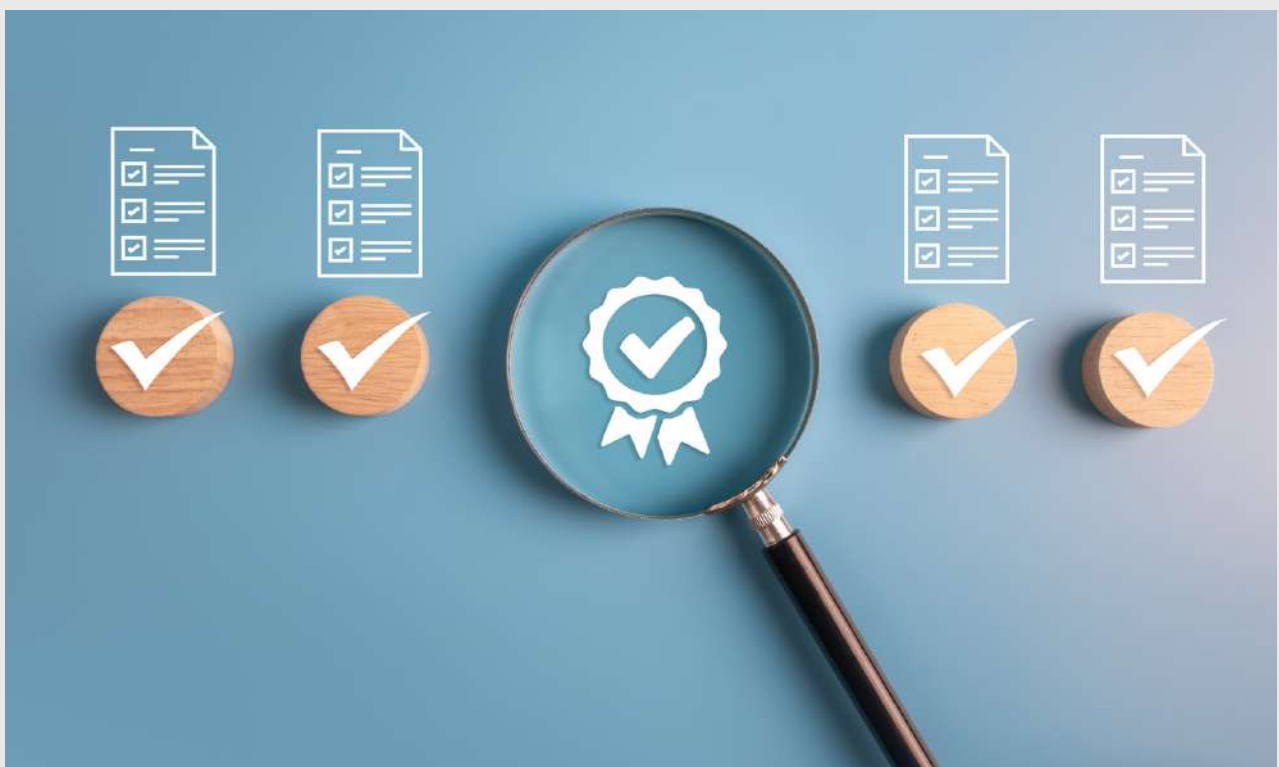
Exigências documentais desproporcionais: a solicitação de CNPJ, estatuto social, matrícula do imóvel e inscrição no cadastro mobiliário é incompatível com a realidade de muitos templos, cuja estrutura é comunitária, tradicional e oral;

Ausência de reconhecimento das especificidades culturais: a legislação e os procedimentos administrativos utilizam parâmetros eurocêntricos de templo, não contemplando a territorialidade sagrada e as práticas próprias das religiões afro-brasileiras;

Falta de suporte jurídico e institucional: inexistência de programas de assistência jurídica gratuita voltados à regularização documental e fundiária dos templos;

Desconhecimento do direito: parte das lideranças de templos não tem informações claras sobre como solicitar a imunidade tributária;

Predominância de deferimentos para templos cristãos: resultado de maior capacidade documental e de redes de apoio jurídico e político já consolidadas.



# PLANO DE AÇÃO

O plano é estruturado em 3 eixos estratégicos com ações diretas, metas, responsáveis e indicadores de resultado, possibilitando implementação imediata pelo município.

## EIXO 1 – ADEQUAÇÃO NORMATIVA E PROCEDIMENTAL

Objetivo: Reformar a legislação e os procedimentos administrativos para incorporar as especificidades culturais e documentais dos templos.

| Ação                                                                                                                     | Responsável                        | Meta                         | Indicador                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|
| Revisar o Código Tributário Municipal para reconhecer especificidades fundiárias e organizacionais dos povos de terreiro | PGM + SEFAZ e Câmara de Vereadores | Lei revisada em até 12 meses | Publicação no DOM                                |
| Criar formulário simplificado de solicitação de imunidade                                                                | SEFAZ                              | Implementar em até 6 meses   | Disponibilização online e física                 |
| Instituir protocolo administrativo específico para templos                                                               | SEFAZ                              | Implantar em até 6 meses     | Número de processos protocolados com novo modelo |

## EIXO 2 – RECONHECIMENTO E INCLUSÃO

Objetivo: Garantir visibilidade e mapeamento oficial dos templos para fins de planejamento e proteção patrimonial.

| Ação                                                    | Responsável    | Meta                      | Indicador                           |
|---------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|-------------------------------------|
| Criar cadastro municipal de templos                     | SEHAB E SEDES  | Implantar em até 8 meses  | Número de templos cadastrados       |
| Lançar programa de regularização fundiária para templos | SEHAB E SEDUR  | Implantar em até 12 meses | Quantidade de imóveis regularizados |
| Promover tombamento cultural de templos históricos      | SEDES E SECULT | 2 por ano                 | Número de tombamentos realizados    |

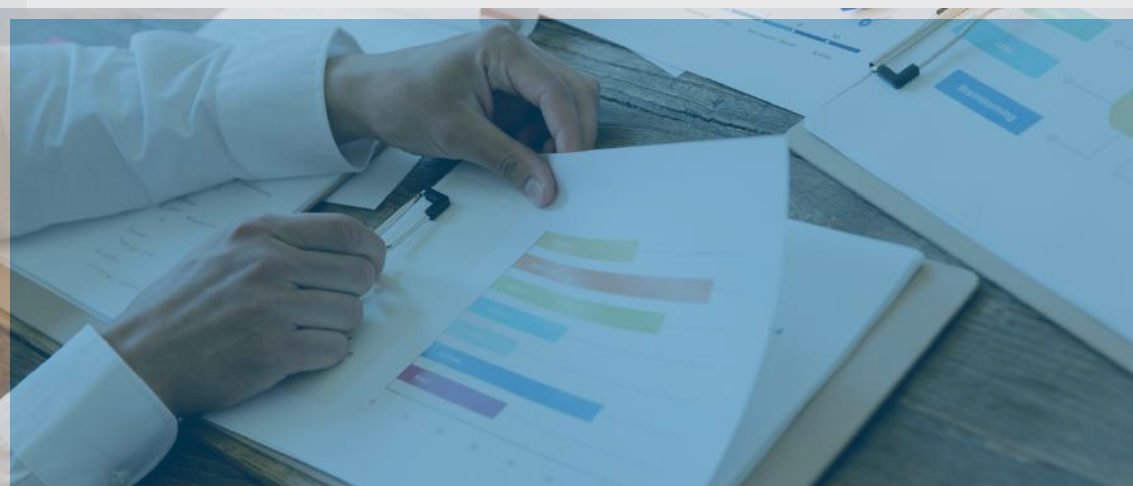
## EIXO 3 – FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Objetivo: Capacitar servidores e lideranças e garantir a ampla divulgação dos direitos.

| Ação                                                               | Responsável        | Meta                                           | Indicador                        |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------|----------------------------------|
| Treinar servidores sobre liberdade religiosa e equidade tributária | PMC                | Capacitar 100% dos analistas da SEFAZ até 2026 | Número de servidores capacitados |
| Produzir e distribuir a cartilha “Axé Legal”                       | PMC                | Lançar em até 4 meses                          | Número de cartilhas distribuídas |
| Realizar campanhas educativas em rádios, TV e redes sociais        | Comunicação Social | 2 campanhas anuais                             | Alcance das publicações          |

## INDICADORES DE AVALIAÇÃO

| Indicadores                         | Meta | Prazo    | Monitoramento                   |
|-------------------------------------|------|----------|---------------------------------|
| Nº de templos atendidos pelo núcleo | 30   | 12 meses | Relatórios internos Sefaz       |
| Taxa de deferimento dos pedidos     | 70%  | 24 meses | Processos administrativos SEFAZ |
| Nº de servidores capacitados        | 200  | 12 meses | Cadastro municipal integrado    |



## RESULTADOS ESPERADOS

Aumento significativo da efetividade do direito constitucional: elevação do percentual de deferimentos de imunidade tributária para no mínimo 70% dos pedidos apresentados por templos, até o segundo ano de implantação, garantindo que o índice seja mantido ou ampliado nos anos subsequentes.

Celeridade administrativa: redução de pelo menos 40% no tempo médio de tramitação dos processos, com simplificação de exigências documentais e implementação de protocolo administrativo específico para povos de terreiro.

Base de dados oficial e integrada: criação e manutenção de um Cadastro Municipal Georreferenciado de templos, com atualização anual e integração com os sistemas da SEFAZ, SECULT, SEDES e Conselho Municipal de Igualdade Racial, garantindo informações confiáveis para formulação de políticas públicas.

Fortalecimento institucional e cultural: reconhecimento formal e valorização dos templos como espaços de culto, patrimônio cultural e territorialidade sagrada, com ampliação do número de tombamentos e regularizações fundiárias.

Enfrentamento efetivo ao racismo institucional: adoção de práticas administrativas inclusivas e formativas, refletindo em melhoria nos indicadores de percepção positiva das comunidades de axé sobre a atuação do poder público.



## VIABILIDADE



### Legal

Fundamentação na CF/88 (art. 150, VI, “b”), no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), na Lei Municipal nº 1.039/2009 (art. 21, §4º), e no Decreto nº 7.042/2019, que regulamenta a imunidade tributária no município. O programa se alinha ainda à Convenção nº 169 da OIT, que obriga o Estado a respeitar e proteger a organização e os direitos coletivos de povos tradicionais.



### Técnica

O município já dispõe de estrutura administrativa e recursos humanos nas secretarias envolvidas (SEFAZ, SEDES, SEDUR, SECULT, SEHAB, PGM), possibilitando implantação imediata com ajustes procedimentais e normativos. Ferramentas digitais e fluxos intersetoriais podem ser adaptados com baixo custo



### Financeira

Execução com recursos ordinários do orçamento da SEFAZ e dotações específicas da política de igualdade racial, complementados por editais e convênios estaduais e federais (FAPESB, SECTI, Ministério da Igualdade Racial, FUNARTE, IPHAN), possibilitando sustentabilidade sem onerar excessivamente o tesouro municipal.



### Política

Alinhamento com agendas do Governo Federal e Estadual de combate ao racismo e promoção da diversidade religiosa, fortalecendo a imagem institucional de Camaçari como município comprometido com a equidade, a justiça social e o patrimônio cultural.

## CONSIDERAÇÕES

A implantação do Programa Municipal de Apoio à Imunidade Tributária dos templos constitui não apenas uma medida de caráter fiscal, mas uma ação estratégica de reparação histórica e promoção da equidade social e cultural, com impactos diretos sobre a efetivação de direitos fundamentais.

Reconhecer e assegurar, de forma plena e efetiva, a imunidade tributária aos templos de religiões de matriz africana significa romper com um ciclo de marginalização institucional, que por décadas submeteu essas comunidades a barreiras jurídicas e administrativas incompatíveis com suas formas próprias de organização, sua territorialidade sagrada e suas expressões culturais e espirituais.

A proposta está amparada em princípios constitucionais – como a liberdade de crença (art. 5º, VI), a vedação de instituição de impostos sobre templos de qualquer culto (art. 150, VI, “b”), a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e a igualdade (art. 5º, caput) – e se alinha a marcos normativos relevantes, como o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e a Convenção nº 169 da OIT, que impõe o respeito às especificidades culturais e organizacionais dos povos e comunidades tradicionais.

### Mais do que garantir o cumprimento da legislação, trata-se de uma política pública estruturante que:

- Assegura a aplicação efetiva da Constituição e dos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, fortalecendo a segurança jurídica e o controle social das políticas públicas;
- Reforça a governança inclusiva e a gestão participativa, garantindo a presença das comunidades de terreiro nos espaços de formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- Valoriza e protege a diversidade religiosa e cultural como patrimônio imaterial do município, reconhecendo os templos como espaços de preservação de saberes ancestrais e de transmissão de identidade coletiva;
- Enfrenta o racismo institucional de forma prática, mensurável e contínua, por meio de metas objetivas, indicadores de avaliação e capacitação permanente de servidores;
- Cria mecanismos permanentes de inclusão e proteção, como cadastros municipais, fluxos simplificados e suporte jurídico especializado, que reduzam desigualdades no acesso à imunidade tributária.

Ao adotar essa iniciativa, Camaçari se posicionará como referência nacional na formulação e execução de políticas públicas voltadas à liberdade de crença, à proteção do patrimônio cultural afro-brasileiro e à justiça fiscal. Essa postura institucional contribuirá para a construção de um município mais justo, plural, democrático e comprometido com a reparação das desigualdades históricas que ainda impactam os povos de axé.



## **CARTILHA EDUCATIVA – AXÉ LEGAL: CUIDANDO DOS CAMINHOS DO DIREITO À REGULARIZAÇÃO JURÍDICA DOS TEMPLOS DE MATRIZ AFRICANA EM CAMAÇARI – BAHIA**

**Axé, meu povo!**

**Esta cartilha nasce do chão vermelho da nossa ancestralidade e das encruzilhadas da vida urbana onde pulsamos resistência, fé e sabedoria. Em Camaçari, cidade que dança entre a modernidade e os saberes tradicionais, é urgente que os templos estejam protegidos também no papel, com nome, CNPJ e imunidade.**

**Regularizar é mais do que seguir regras: é proteger o sagrado.**



## QUEM SOMOS? POR QUE FALAMOS DISSO?

“

Somos do povo de axé. Somos zeladores, filhos de orixá, ogãs, equedes e simpatizantes que compreendem que o terreiro também é território. É escola, é centro de cura, é lar. Mas como a casa precisa de telhado, o terreiro precisa de amparo legal.

Esta cartilha foi construída em diálogo com experiências vividas, com as legislações que nos assistem e com a coragem de dizer: estamos aqui, temos direito e vamos garantir!

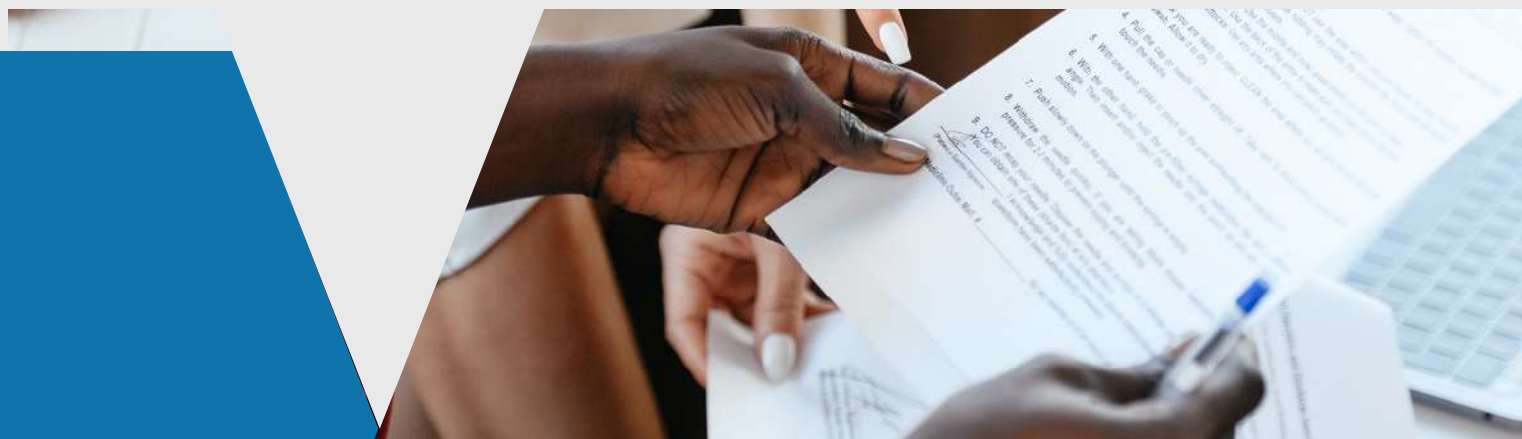
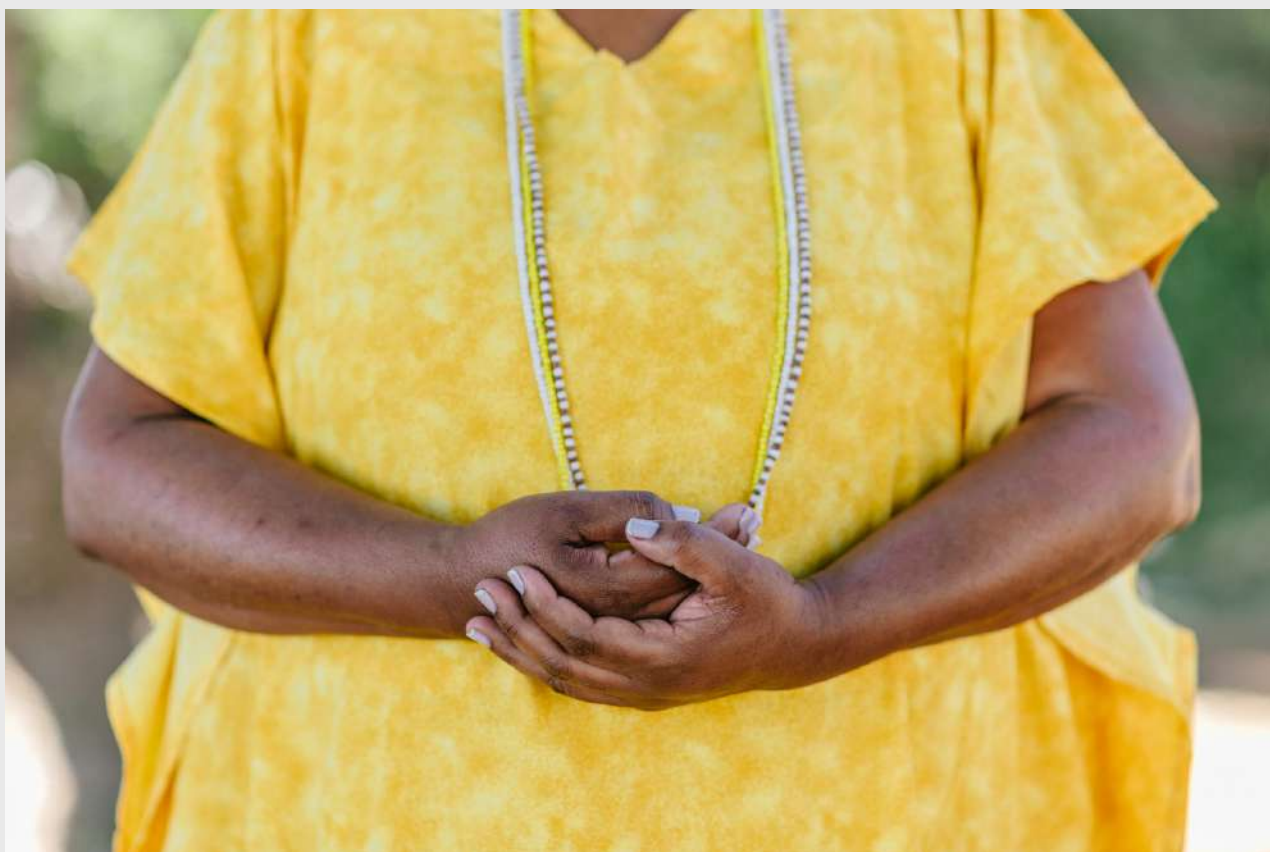
”



## CAPÍTULO 1

# DE PÉ NO CHÃO, COM DOCUMENTO NA MÃO

## Por que registrar meu terreiro?



# Porque documento também é escudo. Veja só:



**Garante o direito à imunidade do IPTU e outros impostos;**

**Permite receber recursos de editais culturais, sociais e de direitos humanos;**



**Protege contra perseguições e intolerância religiosa;**

**Dá autonomia para firmar parcerias com o poder público;**



**Valoriza a memória e perpetua a história da casa.**



## CAPÍTULO 2

# O TERREIRO QUE VIROU PESSOA (JURÍDICA)



## As casas de axé podem existir legalmente de algumas formas:

### **Associação cultural e religiosa**

Boa para quem realiza atividades sociais e comunitárias. Ideal para casas que acolhem, ensinam, cozinham, cuidam...

### **Organização Religiosa**

Ideal para quem quer ser reconhecido como templo religioso e atuar com autonomia. Ela é a cara dos nossos templos!

### **Fundações**

menos comuns. Exigem patrimônio inicial e possuem controle externo



Nossa sugestão? Converse com o seu axé, olhe para dentro da casa e decida em coletivo qual modelo representa melhor sua missão espiritual e comunitária.

## CAPÍTULO 3

# PASSO A PASSO NA BATIDA DO ATABAQUE



## O que é preciso fazer?



### **Roda de conversa no terreiro**

**Explique a ideia da regularização**

**Forme uma comissão com filhos e filhas da casa**



### **Criação do Estatuto da casa**

**Nome, objetivos, endereço, estrutura de gestão.**

**Inclua que a casa é de matriz africana e atua na promoção da cultura, espiritualidade e cidadania**

## O que é preciso fazer?

---



### **Assembleia de fundação**

**Registre em ata: fundação, aprovação do estatuto e eleição da diretoria.**



### **Leve ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

**Documentos assinados e reconhecidos por  
firma.**

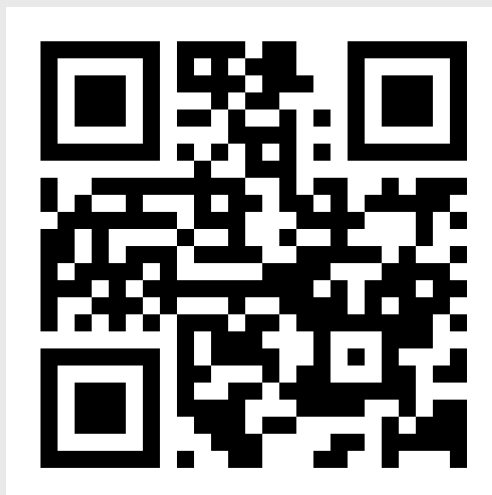
## O que é preciso fazer?

---



**Obtenha o  
CNPJ**

**Acesse: [www.gov.br/receitafederal](http://www.gov.br/receitafederal) ou o  
QrCode**



**Escolha o tipo correto de natureza jurídica.**

## O que é preciso fazer?

---



**Inscreva-se na  
prefeitura de  
Camaçari**

**Solicite a inscrição municipal**

**Peça a imunidade de impostos**

## CAPÍTULO 4

# DEVERES DE QUEM SE FIRMA NA LEI



**Com grande poder vem grandes responsabilidades!**



## Ao se tornar pessoa jurídica, sua casa precisa:



**Declarar receitas e despesas  
(com apoio contábil)**



**Renovar diretoria e  
registrar atas**



**Cuidar da regularidade  
junto à Receita Federal  
e à Prefeitura**

**Mas calma, tudo isso pode ser feito com orientação técnica. Não tenha medo da burocracia: ela é só mais uma encruzilhada a ser atravessada com sabedoria.**

## CAPÍTULO 5

# CUIDADOS, MACUMBAS E CAMINHOS ABERTOS



## Dicas práticas:



- Escolha um nome bonito e significativo, que traga a força do seu axé
- Coloque no estatuto as atividades que vocês já fazem: festas, oficinas, cura, escuta, apoio à juventude, etc
- Guarde tudo em pasta organizada: documentos, registros, atas.
- Registre a história da casa e da liderança: isso fortalece a identidade.



## CAPÍTULO 6

# ONDE BUSCAR FORÇA EM CAMAÇARI?





**Cartório de Registro Civil:  
Centro de Camaçari**

**Secretaria Municipal da Fazenda:  
Atendimento Tributário**



**Secretaria de Cultura:  
Fomento e editais culturais**

**OAB Camaçari:  
Comissão de Direitos Humanos e  
Liberdade Religiosa**



**Coletivos e redes afro-religiosas  
locais**

## DIREITO É AXÉ, PAPEL É PROTEÇÃO



Regularizar o terreiro é um ato de afirmação ancestral. Nossos mais velhos não tinham esses recursos, mas hoje podemos (e devemos) abrir caminhos também com papel timbrado. Esta cartilha é um convite: organize, registre e proteja o seu axé.

Salve os Orixás, os Inquises, os Voduns e toda a espiritualidade ancestral que nos guia!

Axé e luta!



# RESPONSÁVEIS PELA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO E DATA

## Steline Dias Silva

Graduada em Administração, Especialista em Gestão Pública e Mestranda em Administração Pública. Universidade Federal de Sergipe

## Jussara Maria Moreno Jacintho

Pos doutorado pelo CES/ Universidade de Coimbra/PT. É doutora em Direito Constitucional, pela PUC/SP ( 2003) ,mestrado em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1996),especialização em Direito Civil pela FGV/RJ, e é graduada em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (1988) . Atualmente é professora associada de direito constitucional e de Direito Urbanístico do Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe. É professora do Mestrado em Direito da UFS, assim como do mestrado profissional em Administração Pública - Rede Profiap.



**FAPITEC|SE**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO  
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

### Apoio:

Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC

**Edital: 14/2023**

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**. Estatuto da Igualdade Racial.

CAMAÇARI. **Lei nº 1.039/2009**. Código Tributário Municipal.

QUJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. CLACSO, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes**. São Paulo: Cortez, 2010.

## Protocolo de recebimento do produto técnico-tecnológico

A

Prefeitura Municipal de Camaçari - BA  
Secretaria Municipal da Fazenda

Pelo presente, encaminhamos o produto técnico-tecnológico intitulado "Axé legal: Cuidando dos camiunhos do Direito à Regularização Jurpídica dos templos de Matriz Africana em M Camaçari - Bahia", derivado da dissertação de mestrado "DESIGUALDADE TRIBUTÁRIA E RACISMO RELIGIOSO: A AUSÊNCIA DE IMUNIDADE PARA TEMPLOS DE RELIGIÕES AFRO-BRASILEIRAS.", de autoria de "Steline Dias Silva".

Os documentos citados foram desenvolvidos no âmbito do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (Profiap), instituição associada Universidade Federal de Sergipe

A solução técnico-tecnológica é apresentada sob a forma de um "mencionar uma das 12 possibilidades admitidas pela Capes para a área 27" e seu propósito é Propor a instituição de um Programa Municipal de Apoio à Imunidade Tributária para templos de Matriz Africana em Camaçari, assegurando suporte técnico, jurídico e administrativo para viabilizar o exercício pleno de um direito constitucional, combatendo desigualdades históricas e fortalecendo a justiça fiscal e a liberdade religiosa.

Solicitamos, por gentileza, que ações voltadas à implementação desta proposição sejam informadas à Coordenação Local do Profiap, por meio do endereço [profiap@academico.ufs.br](mailto:profiap@academico.ufs.br)

Camaçari, BA, 16 de Setembro de 2025

Registro de recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA  
Geisiane Costa de Jesus Santos Lima  
Gerente da SEDES  
Mat. 838.430

Geisiane C. de Jesus S. Lima.

**Discente:** Steline Dias Silva, Mestranda em  
Administração Pública

**Orientador:** Jussara Maria Moreno Jacintho

Universidade Federal de Sergipe

29 de Agosto de 2025

